



EMENDA SUPRESSIVA Nº 100/2025

SUPRIME O ART. 2º DO PL Nº 219/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LAÉCIO CÂNDIDO GOMES, QUE INSTITUI O BANCO DE EMPREGOS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, estado do pará, aprovou e eu, prefeito de Parauapebas, sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º Fica suprimido o art. 2º do Projeto de Lei nº 219/2025:

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2025

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Prefeito Municipal de Parauapebas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBAS**

VEREADOR
LAÉCIO
Trabalho e compromisso!
DA ACT

JUSTIFICATIVA

A supressão visa evitar vício de iniciativa, visto que o dispositivo impunha ao Poder Executivo obrigações de criação e manutenção de estrutura administrativa, matéria de competência privativa do Executivo, conforme o art. 61, §1º, II, da Constituição Federal.

Parauapebas-PA, 05 de novembro de 2025

LAÉCIO CÂNDIDO GOMES
Vereador - PDT